



Idealizadora do CIEP dá dicas para diretoras sobre Educação Integral

Educação Integral foi o tema escolhido para o debate com diretores e coordenadores da rede municipal de ensino de Maricá nesta sexta-feira (16/03). Organizado pela Secretaria de Educação, o encontro aconteceu no CEM Joana Benedicta Rangel, no Centro, com palestra de Lúcia Veloso, doutora em educação pela UFRJ e docente de mestrado da Faculdade Formação de Professores da Uerj. Ela é idealizadora, ao lado do antropólogo Darcy Ribeiro, do projeto Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs), no governo Leonel de Moura Brizola, lançado na década de 80.

A doutora apresentou um slide traçando uma contextualização história sobre o processo de educação integral. Nesta apresentação, ela exibiu quais seriam as condições ideais para a implantação da educação em tempo integral: espaço, infraestrutura, recursos materiais, diversidade, recursos humanos, diferentes linguagens, atividades, tempo integral para alunos e professores. Ela acredita que usar os equipamentos culturais da cidade pode fortalecer o processo educativo. Ao final da palestra, a professora agradeceu pela oportunidade de poder compartilhar suas experiências com os diretores ali presentes. “Às vezes eu me sinto responsável pelo conhecimento que tenho. Então, partilhar essa sabedoria, poder dar dicas e ouvir as perguntas, para mim é muito gratificante. Eu estudo isso tudo para que o conhecimento adquirido se expanda, para que outras pessoas comprem a ideia. Eu não venho fazer uma palestra acadêmica, eu venho fazer uma palestra de convencimento”, concluiu. Membro da coordenação de programas e projetos

intersectoriais da Secretaria de Educação, Sônia Maria de Andrade Freire, afirma que a troca de experiências com a doutora em educação é fundamental para a ampliação de conhecimentos dos diretores de nossas escolas no assunto educação integral. “A Secretaria de Educação investe na formação e debate sobre educação integral de forma que possamos garantir ainda mais a ampliação do conhecimento sobre o assunto, e assim contribuir para o avanço da rede pública municipal”, disse.

Diretora há 17 anos da escola CEIM, no Recanto da Amizade, Ivonete Santos de Carvalho aponta o sucesso do projeto das salas temáticas, existente há sete anos. Neste projeto, além das aulas tradicionais, são oferecidas oficinas de arte, música e contação de histórias que são aplicadas pelos próprios professores da unidade. “Por mais que estejamos há 17 anos à frente de uma escola, a gente está sempre aprendendo muito, e a cada ano inovamos as nossas atividades. A escola não pode ser estática. A gente vai criando sempre um dinamismo para que as crianças gostem de estar na escola”, explicou.

Joelma Rangel Quintanilha, diretora da Escola Municipal Guaratiba, acredita que a palestra é uma forma de se aprofundar sobre o assunto. “É sempre bom pra gente trocar informações, aprender e falar de nossos anseios. Isso nos fortalece”, afirmou.

Texto: Luis Fernando da Silva
Fotos: Marcos Fabrício

Projeto de música da Educação transforma escola da Gamboa

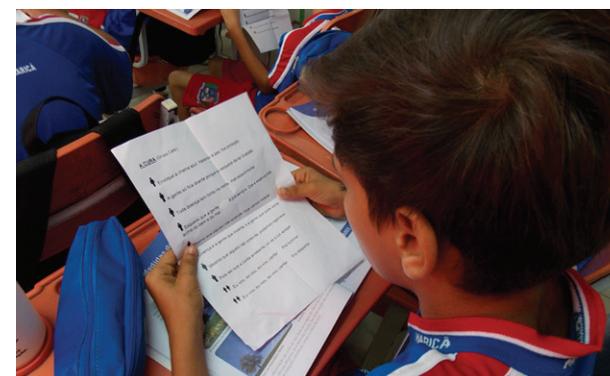
Cooperação, respeito e autoestima. Estes são alguns dos inúmeros benefícios trazidos pelas aulas de música às crianças na rede de ensino de Maricá. Quem afirma é o professor Sergio Aranda, responsável pelo projeto de musicalização nas 56 escolas municipais, em total concordância com as professoras e diretoras das unidades. A escola municipal Antonio Rufino de Souza Filho, na Gamboa, é a mais nova unidade a receber as aulas de musicalização, duas vezes por semana, com uma hora de duração cada. Todos os 141 alunos, do pré-escolar até o quinto ano, entre três e 14 anos, passam pela experiência transformadora. As aulas de canto são para todos, mas do coral participa quem quiser.

“A arte é um excelente caminho para a educação e a disciplina. A música, com a pintura e a dança também implementados agora, darão uma identidade à escola e uma representatividade dentro da comunidade”, acredita a diretora geral Diana Ribeiro. “Os alunos estão mais calmos e mais unidos, com maior capacidade de concentração e autoestima”, assegura Henáldia Macedo, diretora adjunta e professora do 5º ano. E entre a garotada a aprovação também parece ser unânime. “As aulas são maneiras, acalmam mesmo”, exclama Vitor Schumaker, 12 anos. “Muito legal. Até ensaio com minha irmã em casa”, conta Hellen Cristine Rego Ribeiro, de 10.

E os alunos do coral já têm o primeiro compromisso confirmado: apresentação pelos 36 anos de fundação da escola, na próxima terça-feira (20/03). Na ocasião, os alunos cantarão a música “A Cura”, de um grupo catarinense chamado Café, que fala sobre gratidão, em homenagem aos funcionários terceirizados que reconstruíram parte da escola após os danos de um temporal em janeiro. O evento é aberto à comunidade.

Formado em Administração e em Artes com habilitação em Música, Sergio Aranda deu um minicurso aos professores em fevereiro para conhecerem o projeto. Segundo ele, a música é determinante no desenvolvimento de qualquer ser humano. “No processo de alfabetização, ajuda na concentração e na socialização. Em crianças autistas, promove a interação; para portadores da síndrome de Down, os especialistas sugerem a dança, mas para isso é preciso música”, enumera o professor. “Toda experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos, promove habilidades como a capacidade de observação, o senso de localização, a compreensão e o aprendizado de outros saberes. Nosso governo investe na sensibilidade, na formação humana, para que nossos educandos sejam capazes de ‘ler o mundo’, como disse Paulo Freire”, declara a secretária municipal de Educação, Adriana Costa.

Texto: Irma Lasmar
Fotos: Katito Carvalho



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE OBRAS	10
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	11
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	11
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	12
SECRETARIA DE TRANSPORTE	12
SECRETARIA DE TURISMO	12
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	15
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM	15

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0392/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 171 de 29 de Fevereiro de 2008, artigo 14 no Quadro de Funções de Chefia e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito Nº 096/2018, de 05.03.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder função gratificada, a partir de 01.02.2018, conforme Projeto de Lei nº 003/2017, os seguintes servidores da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

Nome	Matrícula	Gratificação (Aplic. sobre o vencimento base)	Função Gratificada
Luiza Liana da Silva Borges	5658	90%	Inspetor
Luciano Moretti Lopes	5655	90%	Inspetor
Vanuza Lucio Loureiro Pegado	6252	90%	Inspetor
Janderson Brito Martins	5244	90%	Inspetor
Jean Carlos de Medeiros	5236	90%	Inspetor
Marcos de Souza Telles	5663	90%	Inspetor
Carlos Eduardo Santos da Silva	6236	90%	Inspetor
Janaina Santos Clara	6241	90%	Inspetor
Rafael Marins Portela	6249	70%	Subinspetoria
Rodrigo Noberto Escocard Cabral	5275	70%	Subinspetoria
Marcio Renato Rodrigues da Silva	5238	70%	Subinspetoria
Carlos Eduardo dos Santos	5639	70%	Subinspetoria
Paulo Francisco Fernandes de Salles	5271	70%	Subinspetoria
Bruno da Silva Miguel	5258	70%	Subinspetoria
Luanna Correa de Vasconcellos	5279	70%	Subinspetoria
Mariana Rodrigues Soares	5662	70%	Subinspetoria
Renato Luiz Moreira	5231	70%	Subinspetoria
Andre Ermida de Carvalho	5208	70%	Subinspetoria
Crislane Porto de O. Simão Barroso	5229	50%	Chefe de Equipe
Anderson Jose Azevedo da Silva	7743	50%	Chefe de Equipe
Andre Oliveira Simas	7720	50%	Chefe de Equipe
Robson de Mendonça Marques	5195	50%	Chefe de Equipe
Glaudiely Marques dos Santos	5649	50%	Chefe de Equipe

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de março de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 136, DE 07 DE MARÇO DE 2018
CRIA A ESCOLA MUNICIPAL LUCIMERE RODRIGUES DE MELO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Cria a Escola Municipal Lucimere Rodrigues de Melo.
Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO

DECRETO Nº 137, DE 07 DE MARÇO DE 2018
CRIA A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MANOEL COSTA LIMA PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Cria a Escola Municipal Carlos Manoel Costa Lima.
Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

PROC. 5060/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Federal 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MULTIMÍDIA, adjudicando o objeto em favor das empresas NORTUS COMERCIAL LTDA ME, CNPJ:13.176.628/0001-94 e ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.548.763/0001-07, no valor estimado de R\$ 46.806,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais) e R\$ 60.101,00 (sessenta mil, cento e um reais) respectivamente, tendo como base a estimação dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada, nos termos do respectivo Edital.

Em, 07 de março de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

PORTARIA N.º 470, DE 05 DE MARÇO DE 2018
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 58/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14039/2012. REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

O secretário Geral e de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei Complementar n.º 287/2017.
RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 58/2013 do processo Administrativo n.º 14039/2013, cujo objeto serviços de publicidade e propaganda, objeto da concorrência pública n.º 02/2013. Fernando Antonio da Silva – 106.823

Ana Beatriz Elizeu – 106.863

Sergio Renato Oliveira de Azevedo - 106.709

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 05 de março de 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário Geral e de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 40/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2556/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAV COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 40/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA À FL. 210 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2556/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 40/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 2.010.240,00 (DOIS MILHÕES E DEZ MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO.

PRAZO: 08/02/2018 ATÉ 08/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTES DE RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 603/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018.

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3021/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2018.

VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 642/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 135 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 135/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3021/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 135/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 135/2018 cujo objeto é o

contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem/com motorista e sem combustível, com base na ata de registro de preços n.º 15/2018.

PALLOMA DA COSTA CABRAL – Matrícula n.º 106.210

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – Matrícula n.º 7449

ROSELI RODRIGUES RANGEL – Matrícula n.º 1318

SUPLENTE: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO – Matrícula n.º 106.241

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2988/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E W. O. MAGALHÃES EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2018.

VALOR: R\$ 771.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 661/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 150 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 150/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2988/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 150/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 150/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, com base na ata de registro de preços n.º 13/2018.

PALLOMA DA COSTA CABRAL – Matrícula n.º 106.210

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – Matrícula n.º 7449

ROSELI RODRIGUES RANGEL – Matrícula n.º 1318

SUPLENTE: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO – Matrícula n.º 106.241

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3087/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2018.

VALOR: R\$ 221.400,00 (DUZENTOS E VINTÉ E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 663/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 152 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 152/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3087/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 152/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 152/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, e sem combustível, com base na ata de registro de preços n.º 17/2018 (processo administrativo n.º 11441/2017, através do pregão presencial n.º 77/2017).

PALLOMA DA COSTA CABRAL – Matrícula n.º 106.210

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – Matrícula n.º 7449

ROSELI RODRIGUES RANGEL – Matrícula n.º 1318

SUPLENTE: GECIMAR JORGE DE ARAGÃO – Matrícula n.º 106.241

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE MARÇO DE 2018, EDIÇÃO N.º 837, ÀS FLS 12, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 17/2018

PROCESSO: 26817/2017

CONTRATO: 17/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CLARO S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE MARÇO DE 2018, EDIÇÃO N.º 837, ÀS FLS 12.

ONDE SE LÊ: "MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2018."

LÊ-SE: "MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2018."

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA N.º 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 166/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8212/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16630/2016.

Na edição n.º 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 08, na Portaria n.º 11, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo n.º 8212/2017 e Processo administrativo n.º 16630/2016, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA N.º 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 258/2016 E TERMO 76/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12287/2016.

Na edição n.º 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 08, na Portaria n.º 12, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo n.º 12287/2016, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA N.º 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 38/2017, TERMO 72/2017 E TERMO 11/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2557/2017.

Na edição n.º 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 08, na Portaria n.º 13, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo n.º 2557/2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28

de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº147/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7183/2017.

Na edição nº 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 08, na Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo nº 7183/2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº291/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14252/2017.

Na edição nº 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 08, na Portaria nº 15, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo nº 14252/2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 16, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº384/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17039/2017.

Na edição nº 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 08, na Portaria nº 16, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo nº 17039/2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº40/2017 E TERMO10/18 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2556/2017.

Na edição nº 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 08, na Portaria nº 17, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo nº 2556/2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 148/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7173/2017.

Na edição nº 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 08/09, na Portaria nº 18, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo nº 7173/2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

ERRATA PORTARIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 259/2016 E TERMO 75/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12285/2016.

Na edição nº 836 do JOM de 05 de março de 2018 – às folhas 09, na Portaria nº 19, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao Processo administrativo nº 12285/2016, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Maricá, 13 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

Ata de R.P. nº 25/2018

Processo Administrativo Nº 25873/2017

Validade: 08/03/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, s/n, Km 215, JD Vinte e Seis de Maio, São José do Imbassai, Maricá/RJ, CEP: 24.931-000, CNPJ: 18.000.336/0001-10, neste ato representada por sua representante legal Rafaela de Lima Santana de Siqueira, portadora do RG nº 12.537.718-4 e inscrita no CPF sob nº 088.920.177-30 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 257 a 261 HOMOLOGADA às fls. _____ ambas do processo administrativo nº 25873/2017, referente ao Pregão Presencial nº 149/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. s/ BDI	Valor Total
01	Areia, inclusive transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento	M³	15.898	R\$ 56,00	R\$ 890.288,00
02	Cascalhinho (pedra zero), inclusive transporte para a região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento.	M³	85.580	R\$ 72,95	R\$ 6.243.061,00
Valor Total					R\$ 7.133.349,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Obras.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Rafaela de Lima Santana de Siqueira

QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 27/2018

Processo Administrativo Nº 22672/2017

Validade: 13/03/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO.

Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA OBRAS E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, situada na RJ 116, KM 118, s/n, Monnerat, Duas Barras, RJ, CEP: 28.655-000, CNPJ: 04.773.288/0001-98, neste ato representada por sua representante legal Otoniel Carvalho de Oliveira, inscrito no RG 24.290.308-6 e CPF sob nº 137.614.077-26 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 215 a 218 HOMOLOGADA às fls. _____ ambas do processo administrativo nº 22672/2017, referente ao Pregão Presencial nº 128/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. s/ BDI	Valor Total
01	08.02700042-6	Meio-Fio reto de concreto simples FCK = 15 MPA, pré-moldado, TIPO DER-RJ, medindo 0,15M na base e com altura de 0,30M. Fornecimento.	M	960.000	Construgarden	R\$ 28,50	R\$ 27.360.000,00
Valor Total							R\$ 27.360.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observa-

dos os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante

solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Obras.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando

informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de março de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Otoniel Carvalho de Oliveira

CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO SERVIÇO DE CONSREVAÇÃO LIMPEZA OBRAS E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 21/2018, publicado no JOM do dia 05 de março de 2018, oriunda do Pregão Presencial nº 88/2017, para:

Onde se lê:

08.838.146/0001-83

Leia-se:

08.836.146/0001-83

Maricá, 13 de março de 2018

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

106.002

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3022/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL,

COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2018.

VALOR: R\$ 800.160,00 (OITOCENTOS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 664/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 151 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 151/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 151/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 151/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, e sem combustível, com base na ata de registro de preços n.º 16/2018.

PALLOMA DA COSTA CABRAL – Matrícula nº 106.210

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – Matrícula nº 7449

ROSELI RODRIGUES RANGEL – Matrícula nº 1318

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Processo Administrativo n.º 2893/2018

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Elaboração de Plano de Acessibilidade para o município de Maricá. Data: 19/04/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 – SMS - SRP

Processo Administrativo n.º 27340/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto Registro de preços para fornecimento de equipamentos e insumos de uso odontológico. Data: 04/04/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FATIMA REGINA VIANA MENDES DE ARRUDA.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 117/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Agente social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: AGENTE SOCIAL **PRAZO:** 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 01 de Março de 2017.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004

Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ANA CAROLINE LIMA DOS REIS.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 23/2015, de 01/08/2016, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de oficina para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.599 de 10/06/2015, publicada no JOM de 17/06/2015.

CARGO: OFICINEIRA PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 15 de Março de 2018.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004

Secretário de Assistência Social

ANEXO AO MEMO Nº 311/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 168

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) MOISES DA SILVA MARQUES

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 169

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) FERNANDA MACHADO CIRINO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 170

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) AMARO ROBERTO DE ALVARENGA PEREIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 171

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) LYVIA DE ALMEIDA MOREIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 172

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) TANIA INEZ CAETANO MARINS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 173

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) ANDRÉ DOS SANTOS COSTA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 174

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) PITER FERREIRA DA FONSECA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: Agente Social (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 175

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 176

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) ELIANE MATTOS PEREIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (a) PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Maricá, 01 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22343/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E C.TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS CASAS ABRIGO MONTEIRO LOBATO E ZULEIKA CARDOSO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2017.

VALOR: R\$ 21.057,60 (VINTE E UM MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.14.243.0029.2211.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 585/2018 E 648/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 103 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 103/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22343/2017.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a ne-

cessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 103/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 103/2018 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das casas abrigo Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso, através da ata de registro de preços n.º 36/2017.

Yenai Fernandes Martins – Matrícula nº 106.533

Laura Maria Vieira da Costa – Matrícula nº 106.459

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 04 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E Nº DE MATRÍCULA, REFERENTE À PORTARIA Nº 06/14 E ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 18/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 742 DE 13 DE MARÇO DE 2017, TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO 180/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15570/2013.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do termo de prorrogação nº 02 referente ao contrato 180/2014 referente ao processo administrativo nº 15570/2013.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR à servidora, Adriana Gomes de Souza – Mat. 106.562

pela servidora, Anna Beatriz Barbeito Reis – Mat. 106.477.

Art. 2º SUBSTITUIR a matrícula do servidor Walkyssel Antônio da Silva Neto – Mat. 106.535 para Mat. 108.954.

Jasp dos Santos Gonçalves Junior – Mat. 106.557

Anna Beatriz Barbeito Reis – Mat. 106.477

Walkyssel Antônio da Silva Neto – Mat. 108.954

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2017.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de março de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HANNAH REIS GRAÇA.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 20/2015, de 10/08/2015, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de PSICÓLOGIA para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.

Lei Nº 2.599 de 10/06/2015, publicada no JOM de 17/06/2015.

CARGO: PSICÓLOGA PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 23 de Março de 2018.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

ERRATA

PORTARIA DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO, Nº 24 DE 08 DE JANEIRO DE 2018. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº24/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 27417/2017. PUBLICADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018 DO JOM, ANO X, EDIÇÃO Nº829, PÁGINA 2.

RATIFICAO:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº24 DE 08 DE JANEIRO DE 2018"...

"CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº. 106.574."

LEIA-SE: "PORTARIA Nº24 DE 08 DE JANEIRO DE 2018"..."CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº. 106.572."

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2018.

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 105/2018

Nos termos do Contrato nº 105/2018, de 02 de fevereiro de 2018,

firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa SOARES E BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07363603/0001-05, fica a CONTRATADA, autorizada a fornecer GÁS ACONDICIONADOS EM BOTIJAS P13 E P45 conforme contrato supracitado.

Maricá, 02 de fevereiro de 2018.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO PMM/ SE Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
ESTABELECE NORMAS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º. A Avaliação da Aprendizagem na Educação Básica é um procedimento de responsabilidade da escola e visa obter um diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem dos discentes em relação ao currículo previsto e desenvolvido em cada etapa do ensino.

Art. 2º. O processo de avaliação será contínuo e cumulativo e seus resultados registrados:

Trimestralmente, através de fichas de acompanhamento na Educação Infantil, nos 1º, 2º e 3º anos de escolaridade do Ensino Fundamental; trimestralmente, através de notas do 4º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

bimestralmente, através de fichas de acompanhamento para a I fase da Educação de Jovens e Adultos e através de notas da II a IX fase da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante a fichas de acompanhamento individual do desenvolvimento da criança sem o objetivo de promoção.

Art. 4º. Nos 02 (dois) anos iniciais (1º e 2º anos de escolaridade) do Ensino Fundamental o processo de avaliação não terá caráter reprobatório, exceto pela apuração mínima da assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento), constituindo um processo contínuo e sistemático que opta por valorizar os aspectos qualitativos do desenvolvimento do educando, sendo o registro do desempenho do mesmo através de fichas de acompanhamento.

Art. 5º. A promoção ou a retenção do aluno acontecerá da seguinte forma:

no 3º ano do Ensino Fundamental está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas de acompanhamento e apuração da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento); na I fase da Educação de Jovens e Adultos está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas de acompanhamento e assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento); da II a IX fase da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, está condicionada à avaliação do processo educativo e apuração da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 6º. O aluno será considerado aprovado a partir do 4º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, da II fase da Educação de Jovens e Adultos, nos 03 (três) anos do Ensino Médio e nos 04 (quatro) anos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aquele que, ao final do ano letivo, tiver obtido:

I. mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada componente curricular;
II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas;

III. frequência e aprovação com êxito no estágio referente à Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 7º. A avaliação do desempenho escolar a partir do 4º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e nas turmas de Aceleração de Estudos e na Educação de Jovens e Adultos/EJA tem caráter diagnóstico contínuo, formativo, reflexivo e inclusivo, com instrumentos diversos, devendo oferecer suporte para o replanejamento do trabalho pedagógico, a partir da identificação dos avanços e dificuldades apresentados pelo discente, sendo registrada pelo Professor em Diário de Classe.

§ 1º. Os resultados finais alcançados na avaliação do 4º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nas turmas de Aceleração de Estudos, observados os critérios técnico-pedagógicos nos instrumentos utilizados deverão ser expressos por valor numérico total distribuídos da seguinte forma:

- a) 1º trimestre= 30(trinta) pontos;
- b) 2º trimestre= 40(quarenta) pontos;
- c) 3º trimestre= 30 (trinta) pontos;
- d) Nota final= 100(cem) pontos.

§ 2º. A Educação de Jovens e Adultos terá forma diferenciada de avaliação:

Na I Fase da EJA será por fichas de acompanhamento;

Da II à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuído:

- a) 1º bimestre= 40(quarenta) pontos;
- b) 2º bimestre= 60(sessenta) pontos;

c) Nota final= 100(cem) pontos.

§ 3º. Será aprovado o discente cujo somatório das avaliações totalizar no mínimo 50 (cinquenta) pontos ao final do período letivo e a frequência mínima exigida por lei.

§ 4º. O registro das notas será expresso em números inteiros.

§ 5º. Ao final de cada trimestre/bimestre deverão ser utilizados no mínimo 3 (três) instrumentos avaliativos diferenciados capazes de alcançar a totalidade do desenvolvimento do aluno no processo ensino aprendizagem, decididos na Unidade Escolar.

§ 6º. A nota final do trimestre/bimestre será o somatório dos instrumentos utilizados.

§ 7º. Os instrumentos utilizados, com os respectivos valores, deverão ser registrados no diário de classe nas observações.

Art. 8º. Caberá à Equipe Técnico-Pedagógica e ao Professor regente da Unidade Escolar utilizar a avaliação como parâmetro reflexivo e de verificação das dificuldades a serem superadas no processo ensino aprendizagem, estabelecendo um planejamento específico para atender ao discente em suas dificuldades, oferecendo meios e oportunidades necessárias à sua recuperação, que será paralela ao longo do período letivo.

§ 1º. As atividades de recuperação paralela deverão ser registradas nos diários de classe, no resumo dos conteúdos.

§ 2º. Na recuperação paralela do 4º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio os instrumentos totalizarão:

- 30 (trinta) pontos - 1º trimestre
- 40 (quarenta) pontos - 2º trimestre
- 30(trinta) pontos - 3º trimestre

§ 3º. Da II a IX Fase da EJA os instrumentos de recuperação paralela deverão totalizar:

- 40 (quarenta) pontos - 1º bimestre
- 60 (sessenta) pontos - 2º bimestre

§ 4º. Na recuperação paralela prevalecerá o melhor resultado obtido no trimestre/bimestre.

Art. 9º. Os discentes oriundos de outras redes de ensino terão seus resultados registrados em documentos próprios da escola de origem, sendo obrigatória sua anotação no Diário de Classe e Ficha Individual, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

Art. 10º O discente que for matriculado no decorrer do ano letivo, sem documentação comprobatória do sistema anterior terá a proporcionalidade adequada ao sistema vigente da Rede Pública Municipal de Maricá.

Art. 11º A proporcionalidade deverá ser aplicada utilizando os seguintes critérios:

I. O discente que for matriculado no 2º trimestre terá a sua nota final calculada através da proporcionalidade ($60 = 100\%$).

$$A = \frac{X}{30} \times 100$$

A= Soma das notas do 2º e 3º trimestres.

X= o resultado obtido pelo aluno

II. O discente matriculado no 3º trimestre terá a sua nota final calculada através da proporcionalidade ($30 = 100\%$).

$$B = \frac{X}{40} \times 100$$

B= Nota do 3º trimestre

X= o resultado obtido pelo aluno

III. O discente da EJA matriculado no 2º bimestre terá a sua nota final calculada através da proporcionalidade ($60 = 100\%$).

$$E = \frac{X}{40} \times 100$$

E= Nota do 2º bimestre

X= o resultado obtido pelo aluno

Art. 12. A avaliação na Educação Inclusiva será contínua, permanente, levando em conta o desempenho do discente na classe inclusiva, na sala de recursos (caso o discente esteja matriculado) e nos diferentes espaços que o mesmo estiver inserido, com a participação de todos os profissionais envolvidos no seu processo de aprendizagem. Parágrafo único- Será garantido ao discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação as condições necessárias para que o mesmo possa concluir o currículo previsto.

Art. 13. O discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação, levando em consideração suas especificidades, poderá ser avaliado através dos seguintes instrumentos:

- I – Prova
- II – Prova Adaptada
- III – Relatório Descritivo
- IV – E outros instrumentos avaliativos vigentes.

Parágrafo único: No que se refere ao artigo anterior, a equipe técnico-pedagógica, corpo docente da Unidade Escolar e a família deverão atuar em acordo de cooperação.

Art. 14. Ao discente com deficiência auditiva é assegurado o direito à avaliação coerente com aprendizado de segunda língua (L2) na correção das provas escritas, de forma a valorizar o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa (Segunda Língua – L2).

Art. 15. Assegura-se o desenvolvimento e adoção de mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Língua Brasileira de Sinais - Libras (L1), desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.

Art. 14. Disponibiliza-se equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos didáticos para apoiar a educação de discentes surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 16. Ao final de cada ano escolar ou fase, o discente com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação que não atingir os objetivos previstos para esse ano de escolaridade ou fase, poderá ter esse período de escolarização ampliado por mais 01 (um) ano, de acordo com a indicação do Conselho de Classe, a fim de se equalizar suas oportunidades de aprendizagem. Art.17.É admitida nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, a partir do 7º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental a matrícula com Dependência / Progressão Parcial em até 2 (dois) componentes curriculares, desde que preservada a sequência do currículo.

Art.18. Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, não será admitida a Dependência / Progressão Parcial no Ingresso e nem durante o curso.

Art. 19. A Dependência / Progressão Parcial, com caráter preferencialmente presencial, deve propiciar ao aluno a superação de sua defasagem na aprendizagem por meio de metodologias diversificadas.

Art.20. A Unidade Escolar poderá utilizar uma das seguintes estratégias para a realização da Dependência / Progressão Parcial: frequência em turma de outro turno (contra turno); utilização dos módulos de Dependência/Progressão Parcial elaborados pela Secretaria de Educação.

a)Estes módulos serão organizados por disciplina, composto por uma parte de conteúdo e uma parte avaliativa.

b) Para cada disciplina serão realizados 2 (dois) módulos por ano. O primeiro módulo corresponde a 40 (quarenta) pontos e o segundo módulo corresponde a 60 (sessenta) pontos totalizando 100 (cem) pontos.

c) O discente deverá ter alcançado o somatório de 50 (cinquenta) pontos nos dois módulos para ser considerado aprovado na disciplina na qual estiver cursando a Dependência / Progressão Parcial; projeto elaborado pelos professores da Unidade Escolar, a ser encaminhado e aprovado pela Secretaria de Educação; Parágrafo Único. A estratégia utilizada e o resultado do processo de Dependência / Progressão Parcial deverá ser registrada no diário de classe, ata de resultados finais e ficha individual do aluno. As avaliações realizadas deverão ser arquivadas até o final do ano letivo seguinte.

Art.21. Para fins desta Resolução, considera-se Plano Especial de Estudos como o conjunto de atividades pedagógicas diversificadas que, segundo os objetivos propostos pela Unidade Escolar e, através de material didático específico construído com base nas disposições curriculares adotadas, tem por meta subsidiar as ações pedagógicas de recuperação de estudos, progressão parcial, adequação curricular e outras ações de ensino-aprendizagem que visem a propiciar o alcance dos objetivos propostos para o respectivo período de escolaridade.

§ 1º. Respeitadas as especificidades dos fins a que se destina, será construído a partir dos indicadores definidos no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, em diálogo com os registros da vida escolar do discente, registrando-se os resultados no Diário de Classe. § 2º. Será elaborado pela Equipe de Professores da respectiva disciplina, sob orientação da Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, com base nas disposições curriculares adotadas, sendo composto por atividades diversificadas, tais como pesquisas, trabalhos, exercícios e atividades outras, bem como as formas de avaliação.

Parágrafo único - As Unidades Escolares poderão prever, em planejamento, encontros para orientação dos discentes.

Art.22. A Avaliação das turmas do Programa de Aceleração de Estudos deverá ser diagnóstica, formativa, contínua, inclusiva, diversificada e integrada, valorizando-se aspectos qualitativos sobre os quantitativos, através da observação e análise do desempenho da aprendizagem e do processo realizado para atingir os objetivos propostos.

Art.23. No Programa de Aceleração de Estudos as avaliações trimestrais serão qualitativas e a classificação do aluno quanto aos objetivos do trimestre será estabelecido por meio de diversos instrumentos diferenciados e no final de cada trimestre, através de relatório multidisciplinar, assinado por todo corpo docente, equipe diretiva e técnico-pedagógica.

Art.24. O termo desistente deverá ser empregado para o discente que faltar injustificadamente por um período ininterrupto de 30 (trinta) dias consecutivos na Educação Básica, conforme Deliberação CME Nº 002/2017-JOM 765, de 05 de junho de 2017.

Art. 25. O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e no Regimento da Rede Pública Municipal de Educação de Maricá, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como atribuição específica atuar com corresponsabilidade na decisão sobre a possibilidade de avanço do aluno para o Ano/ Fase subsequente ou retenção, quando o resultado final de aproveitamento apresentar dúvidas.

§ 1º. É obrigatória a participação dos Professores nos Conselhos de Classe e nos momentos dedicados ao planejamento das atividades.

§ 2º. A ausência do Professor no Conselho de Classe é considerada falta grave;

§ 3º. Em caso de ausência previamente justificada, com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedência, do Professor no Conselho de Classe, este deverá ter a responsabilidade de deixar seus Diários de Classe totalmente preenchidos e análise por escrito daqueles alunos encaminhados à decisão do Colegiado; § 4º. No caso do Diário de Classe não estar devidamente preenchido antes do início do Conselho de Classe Final, o aluno terá o seu resultado definido pelo Colegiado.

§ 5º. No caso de decisão de aprovação por ato próprio do Conselho de Classe, o resultado deve ser lavrado em Ata própria e registrado no Diário de Classe, sendo mantidas as notas originais e ficando registrada a observação "Aprovado pelo Conselho de Classe", passando sua nota final para 50 pontos.

Art.26. O planejamento deve ocorrer em ações coletivas, no espaço da Unidade Escolar, semanalmente, segundo a carga horária de trabalho definida em lei para este fim, com registro no quadro de horários e sendo computada como frequência funcional.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Maricá, 02 de janeiro de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretária de Educação

Maricá, 02 de Março de 2018.

Solicitação de publicação no diário oficial da 14ª convocação do contrato temporário 2017.

Segue abaixo texto a ser publicado no JOM de 19/03/2018:

A Secretaria de Educação convoca os candidatos aprovados no processo seletivo temporário conforme calendário e listagem abaixo.

CALENDÁRIO DA 14ª CONVOCAÇÃO - Contrato Temporário 2017				
Cargo	Data	Horário	Turno	
DOCENTE II	21/03/2018	09h	Manhã: classificados de 244 à 245	
DOCENTE I	Matemática	21/03/2018	09h	Manhã: classificados de 24 à 28
	Língua Portuguesa	21/03/2018	09h	Manhã: classificados de 23 à 24
	História	21/03/2018	09h	Manhã: classificados nº 19
	Geografia	21/03/2018	09h	Manhã: classificados nº 12
	Ciências Físicas e Biológicas	21/03/2018	09h	Manhã: classificados nº 18
	Arte	21/03/2018	09h	Manhã: classificados nº 13
	Educação Física	21/03/2018	13:30h	Tarde: classificados de 58 à 62
Língua Estrangeira - Inglês	21/03/2018	13:30h	Tarde: classificados de 10 à 12	
INTERPRETE DE LIBRAS	21/03/2018	13:30h	Tarde: classificados nº 7	
INSTRUTOR DE SURDOS	21/03/2018	13:30h	Tarde: classificados nº 10	

LISTA DE CONVOCADOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2017

14ª Convocação - Contrato Temporário de 2017

Docente II

Nº	Nome	CPF	Cargo	Nota
244	ANDRESSA MENEZES ALMEIDA	131.104.727-16	Professor Docente II	3
245	FABIANE MOURA MENDES	122.746.567-03	Professor Docente II	3

Matemática

Nº	Nome	Cargo	Disciplina	Nota
24	VALDELIR ANTUNES DOS SANTOS	Professor Docente I	Matemática	4
25	EDNA APARECIDA SOARES	Professor Docente I	Matemática	4
26	MARCELLO COSTA DA SILVA	Professor Docente I	Matemática	4
27	CLAYTON GOMIDE DE FREITAS	Professor Docente I	Matemática	4
28	FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO	Professor Docente I	Matemática	4

Língua Portuguesa

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
23	ANA CAROLINA DOS SANTOS	124.782.747-01	Professor Docente I	Língua Portuguesa	4,7
24	RITA DE CÁSSIA COCO DE AGUIAR	869.102.307-44	Professor Docente I	Língua Portuguesa	4,5

História

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
----	------	-----	-------	------------	------

19	MARIANA FRANCO LOPES	134.424.347-93	Professor Docente I	História	5
----	----------------------	----------------	---------------------	----------	---

Geografia

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
12	ANA RAQUEL DE SOUSA CARVALHO	125.029.847-42	Professor Docente I	Geografia	5

Ciências Físicas e Biológicas

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
18	GABRIEL CORREIA LIMA FILHO	263.357.355-04	Professor Docente I	Ciências	4,5

Arte

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
13	LUIZ THADEU AZEDIAS PINHEIRO	098.558.727-03	Professor Docente I	Artes	3,5

Educação Física

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
58	MÍRIA PEREIRA ARRUDA	099.565.247-35	Professor Docente I	Educação Física	4
59	ELAINE SUTERO DE SOUZA	091.963.327-78	Professor Docente I	Educação Física	4
60	DANIELE DA SILVA MACEDO RANGEL	098.361.427-03	Professor Docente I	Educação Física	4
61	VIVIANE DE PAULA BEZERRA	104.323.017-39	Professor Docente I	Educação Física	4
62	MAURO PEREIRA ESTELITA JÚNIOR	101.369.997-19	Professor Docente I	Educação Física	4

Língua Estrangeira – Inglês

Nº	Nome	CPF	Cargo	Disciplina	Nota
10	HELOISA HELENA ALBERNAZ DA SILVA BATALHA	077.395.007-98	Professor Docente I	Inglês	4
11	SABRINA SIQUEIRA DA COSTA	081.537.847-57	Professor Docente I	Inglês	4
12	DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	094.748.907-06	Professor Docente I	Inglês	4

Interprete de Libras

Nº	Nome	CPF	Cargo	Nota
7	Geanne da Silva Pereira	123.496.647-67	Intérprete de Libras	1

Instrutor de Surdos

Nº	Nome	CPF	Cargo	Nota
10	Jamile Lago Gimenes Nunes	090.688.607-47	Instrutor de Surdos	3

Adriana Luiza da Costa - Secretária de Educação

Mat. 106.010

SECRETARIA DE OBRAS

PROC. 22672/2017 – Pregão Presencial Nº 128/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA OBRAS E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, CNPJ: 04.773.288/0001-98, no valor de R\$ 27.360.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais). Em, 14 de março de 2018.

Renato Machado

Secretário de Obras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17098/2015. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇÚ - MARICÁ/RJ (TRECHO RUA 44 A 53).

VALOR: R\$ 9.169.435,03 (NOVE MILHÕES E CENTO E SESENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 386/2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018.
MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 63 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17098/2015.
O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 63/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 63/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de urbanização com execução de meio fio, drenagem, preparo de base e pavimentação de diversos logradouros no loteamento Jardim Atlântico – Itaipuaçu - Maricá/RJ (trecho rua 44 a 53).
.Phillipi Parrini Calegário – Matrícula nº 107.342
Cesar Correa – Matrícula nº 106.226.
Aldo Lourenço de Oliveira – Matrícula nº 106.355.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 24 de janeiro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1831/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Thunderock para o Projeto Pratas da Casa, no dia 23/02/2018, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em favor da empresa João Batista Chagas Delmar Junior 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.
Em, 21 de fevereiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda RJ106 para o Projeto Pratas da Casa, no dia 16/02/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor de Rodrigo Brum Meira da Silva, inscrito no CPF sob nº 112.572.147-21.
Em, 07 de fevereiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3342/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: EXPANSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPORTE TÉCNICO 24X7 PARA EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE COMPONENTES DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS.
VALOR: R\$ 2.147.100,00 (DOIS MILHÕES E CIENTO E QUARENTA E SETE MIL E CEM REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0036.1080
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 652/2018
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 145 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 145/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3342/2018.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 145/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 145/2018 cujo objeto é a expansão e manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 para equipamentos ativos de rede componentes da Infovia de Telecomunicações com fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos, peças de reposição e serviços.
Victor Andrade da Silveira – Matrícula 7284
Júlio Cesar Rocha da Conceição - Matrícula 107.727
Alan dos Santos Amaral – Matrícula 106.185
Suplente: Bruno Magalhães da Silva – Matrícula 106.184
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.
Publique-se.
Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 9446/2017– DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à aquisição de placa de identificação visual. Adjudicando o objeto em favor da Empresa: Pedro Fernando Martins Salazar – Letreiros & Placas, CNPJ N.º24.111.188/0001-03, NO VALOR DE R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Em 08 de março de 2018.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

COORDENADORIA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 01646.
ORIGEM: 22421/2017.
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
NATUREZA: BAR DO EDUARDINHO – JPP BAR LANCHE.
DECISÃO: O estabelecimento Bar do Eduardinho – JPP Lanche, foi autuado com multa em dobro considerando ausência de alvará de localização. Informo que o proprietário recusou-se a assinar
INFRINGÊNCIA: ARTIGO 136 DA LEI 531/85.
SANÇÃO: ARTIGO 141 DA LEI 531/85.
LOCALIZADO: Avenida Roberto Silveira nº 991 - Flamengo - Maricá RJ.
13 de Março de 2018
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25685/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ABADÁS PARA ATENDER OS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 - SEMTIC.
VALOR: R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 35.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 582/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018.
MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA N.º 107 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 107/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25685/2017.
O SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 107/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 107/2018 cujo objeto é o contrato de aquisição de abadás e camisetas para atender os eventos desta municipalidade através da ata de registro de preços nº 27/2017 - SEMTIC.
EVELYN DE SOUZA PINTO – MATRÍCULA Nº 107.203
JOÃO GUILHERME DA COSTA SÁ – Matrícula Nº 107.107
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2018.
Publique-se.
Maricá, em 02 de fevereiro de 2018.
LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23522/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.C.M NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDIÇÃOADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017.
VALOR: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 621/2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOÃO CARLOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER.

PORTARIA N.º 91 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 91/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23522/2017.
O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 91/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 91/2018 cujo objeto é a contrato de aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, através da ata de registro de preços nº 41/2017.
Carlos Alberto Alencar Belo – Matrícula nº 108.576.
Marcos Aurélio Siqueira Clemente - Matrícula nº 107.612.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.
Publique-se.
Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.
JOÃO CARLOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 799/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM BASE NA ATA Nº 04/2017 – SMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.431.142,20 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E CIENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERA-

CÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 215/2018, 216/2018; 217/2018; 218/2018;
219/2018; 220/2018; 221/2018 E 222/2018.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018.
MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 34, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 799/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2018 cujo objeto é a aquisição de medicamentos, com base na ata de registro de preços nº 04/2017 – SMS.

ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969

REGINA RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA - MAT. 108.630

JESSICA DOS SANTOS BRITO - MAT. 108.387

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 07 de fevereiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2777/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2017.

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 622/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA N.º 128 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 128/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2777/2018.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 128/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 128/2018 cujo objeto é o contrato aquisição de uniformes, através da Ata de Registro de Preços nº 46/2017.

Alex Sandro Alves de Freitas – Matrícula N.º 5237

Mariá Bittencourt Silva - Matrícula N.º 107.614

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se!

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

CELSO ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2018, REFERENTE AO PROCES-

SO ADMINISTRATIVO N.º 19083/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE OPERAÇÕES COM TECNOLOGIAS NÃO LETAIS PARA INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 6.760,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.06.122.0018.2076.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 339/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA N.º 37 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 37/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19083/2017.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 37/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 37/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica para ministrar curso de operações com tecnologias não letais para integrantes da Guarda Civil Municipal de Maricá.

Alex Sandro Alves de Freitas – Matrícula N.º 5237

Mariá Bittencourt Silva - Matrícula N.º 107.614

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 18 de janeiro de 2018.

CELSO ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2714/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DURANTE O CARNAVAL DE 2018, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2017.

VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 641/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 142 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 142/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2714/2017.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 142/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 142/2018 cujo objeto é o contrato de fornecimento de kit lanche para os funcionários da Secretaria de Transporte durante o Carnaval de 2018, através da ata

de registro de preços nº 26/2017.

Douglas Carvalho Paiva – Matrícula N.º 106.567

Paulo Victor Eliseu Rodrigues - Matrícula N.º 107.223

SUPLENTE: Claudio Monteiro dos Passos – Matrícula N.º 106.425

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2705/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2017.

VALOR: R\$ 86.080,00 (OITENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 639/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 140 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 140/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2705/2018.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 140/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 140/2018 do Processo Administrativo nº 2705/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de produção de eventos, consistente na execução de serviços de segurança para o carnaval, através da ata de registro de preços nº 25/2017.

Douglas Carvalho Paiva – Matrícula N.º 106.567

Paulo Victor Eliseu Rodrigues - Matrícula N.º 107.223

Claudio Monteiro dos Passos – Matrícula N.º 106.425

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se!

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709.

OBJETO: CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018, COM O GRUPO TÔ KERENDO, A SER REALIZADO NOS DIAS 09, 10, 11 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 0644/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 138 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 138/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 180/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 138/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 138/2018 cujo objeto é o contrato de shows artísticos para o Carnaval 2018, com o Grupo Tô Kerendo, a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos lugares do Município de Maricá/RJ.

FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE – Matrícula nº 106.337
THIAGO DE MENEZES CARDOSO - Matrícula nº 106.290

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de Fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CASA 71 PRODUÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI –ME.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE MUNICIPAL 2018, COM A BANDA CHICLETE COM BANANA, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2018, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO- MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 583/2018

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018

MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 56 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 56/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 56/2018 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE MUNICIPAL 2018, COM A BANDA CHICLETE COM BANANA, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2018, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO- MARICÁ/RJ.

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.290

ROBERTO TADEU MOREIRA - Matrícula nº 107.748

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 02 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2996/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO COBERTURA DAS ESCULTURAS ESCULPIDAS NA LAGOA DE ARAÇATIBA, A SER REALIZADO NA LAGOA DE ARAÇATIBA – MARICÁ/RJ, NOS DIAS 06 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E 01 A 23 DE MARÇO DE 2018, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 66.335,50 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 596/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 124 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 124/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2996/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 124/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 124/2018 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento cobertura das esculturas esculpidas na lagoa de Araçatiba, a ser realizado na lagoa de Araçatiba – Maricá/RJ, nos dias 06 a 28 de fevereiro de 2018 e 01 a 23 de março de 2018, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

MARCOS FRANKUS FONTE DA CUNHA – Matrícula nº 106287

MERIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 106298

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALESSANDRO LEITE ALEXANDRE 12238101780.

OBJETO: CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018, COM A BANDA MISTURA 021, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 10, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 645/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 136 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 136/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 136/2018 cujo objeto é o contrato de shows artísticos para o carnaval 2018, com a Banda Mistura 021, a serem realizados nos dias 10, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos lugares do Município de Maricá/RJ.

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748

MARCOS FRANKUS FONTE DA CUNHA – MATRÍCULA Nº 106.287

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OCEANIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018, COM A BANDA SAMBAIXADA BALANCÊ, A SEREM REALIZADOS NOS DIA 09, 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO

DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 646/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 137 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 137/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 137/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 137/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de shows artísticos para o Carnaval 2018, com a banda Sambaixada Balancê, a serem realizados nos dia 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos locais no município de Maricá/RJ.

PEDRO CORREA DA SILVA – Matrícula nº 106.310

TANIA SANTOS DE ARAUJO BASDÃO - Matrícula nº 106.321

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Thunderock para o Projeto Pratas da Casa, no dia 23/02/2018, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em favor da empresa João Batista Chagas Delmar Junior 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 21 de fevereiro de 2018.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda RJ106 para o Projeto Pratas da Casa, no dia 16/02/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor de Rodrigo Brum Meira da Silva, inscrito no CPF sob nº 112.572.147-21.

Em, 07 de fevereiro de 2018.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GIRA GIROU PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018, COM O CANTOR ADRIANO PAVAROTI, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 11 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 613/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 120 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 120/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 120/2018.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 120/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de shows artísticos para o carnaval 2018, com o cantor Adriano Pavaroti, a serem realizados nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos locais no município de Maricá/RJ.
CAMILA DE LIMA FONSECA – Matrícula nº 108.228
REGINALDO SANTANA DE BRITES - Matrícula nº 106.291

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.
Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3244/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O CARNAVAL 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 08/02/2018 À 14/02/2018 E 17/02/2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
VALOR: R\$ 409.370,00 (QUATROCENTOS E NÓVE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 656/2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 148 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 148/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3244/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 148/2018.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 148/2018 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para o carnaval 2018, a ser realizado nos dias 08/02/2018 à 14/02/2018 e 17/02/2018, em diversos locais no Município de Maricá/RJ, através da Ata de Registro de Preços nº 19/2018.

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 106.293
CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO – MATRÍCULA Nº 106.300
ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA Nº 106.311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.
Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2018
A Secretaria de Urbanismo, no uso de suas atribuições, conforme Lei

Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013. O Secretário de Urbanismo, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, credencia o Servidor Stefan Augusto Alves de Souza Gomes, Coordenador geral da Secretaria de Urbanismo, matrícula Nº 7082, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Urbanismo, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias, a partir o recebimento da importância.
Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá,
Maricá, 13 de março de 2018.
ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO
SECRETÁRIO DE URBANISMO
MAT.: 106.019

CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRICA

PORTARIA Nº 011 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor RAPHAEL FERREIRA DA SILVA nomeado pela portaria nº.133 de 02 de maio de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor IV, nível 1 na Câmara Municipal de Maricá-RJ.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 31 de janeiro de 2018.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 012 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor ALEXANDRO DA SILVA ALMEIDA nomeado pela portaria nº. 269 de 01 de setembro de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor II, nível 1, na Câmara Municipal de Maricá-RJ.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 31 de janeiro de 2018.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora OCILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA nomeada pela portaria nº. 329 de 06 de novembro de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 1, na Câmara Municipal de Maricá-RJ.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 31 de janeiro de 2018.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora ALLINE COUTINHO BRANCO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 10 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora BRUNA DE SOUZA LEAL para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 10 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora MARILENE GONÇALVES DE GREGORIO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 8 nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora QUEILA DA SILVA VIANNA DE OLIVEIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV, nível 8 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora GLAUCIA DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 10 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora REGINA LUCIA DE HOANDA CAVALCANTI para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 4 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor MARCIO DA COSTA POMPEU para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 10 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE ARAUJO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 1 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor ALEXANDRE COUTINHO DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 10 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor UBIRACY CORREA MELLO SODRE para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, nível 3 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,
RESOLVE:
NOMEAR o senhor BRUNO MOTA DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV, nível 1 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora OCILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 8 nesta Câmara.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018- SRP /CODEMAR
O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos. Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos de Raio-X, para a realização de inspeção não invasiva de bagagens no Terminal de Passageiros do Aeródromo Municipal de Maricá - SDMC, conforme especificações constantes do termo de referência.. Data: 05/04/2018 às 10:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com.

RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 07/2017
Processo Administrativo n.º 4250/2018.
Requerente: MONTACON ENGENHARIA LTDA
Decisão: INDEFERIDO.

RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 07/2017
Processo Administrativo n.º 4162/2018.
Requerente: MASTER ELÉTRICA EIRELI ME
Decisão: INDEFERIDO.

RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 07/2017
Processo Administrativo n.º 4129/2018.
Requerente: CASTELLO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO.

RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 07/2017
Processo Administrativo n.º 3892/2018.
Requerente: ENGATRIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Decisão: INDEFERIDO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017 /CODEMAR
O Presidente da Comissão de Licitação José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Tomada de Preço supracitada que ocorreu no dia 16/02/2018, restou FRACASSADA.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA Nº 27/2018
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 4197/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar pelo período de 3 (três) meses, o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA GOMES, matrícula nº 5230, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23 de Março de 2018.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 15 de Março de 2018.
Janete CelanoValladão
Presidente

PORTARIA Nº 28/2018
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 421/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora GRACIANE DA SILVA OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 5465, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23 de Março de 2018.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 15 de Março de 2018.
Janete CelanoValladão
Presidente

PORTARIA Nº 29/2018
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 429/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora KELLY CRISTINA SÁ DA SILVA, matrícula nº 7627, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23 de Março de 2018.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 15 de Março de 2018.
Janete CelanoValladão
Presidente

ATO N.º 013/2018.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 403/17, datado de 06/11/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora ZULEIKA GOMES CONCEIÇÃO no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01536, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 283/17	3.653,62
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	730,72
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	328,83
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	730,72
Regência de Classe	9%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	328,83
Adicional de Qualificação	10%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	365,36
TOTAL			6.138,08

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 06 de março de 2018.
Janete CelanoValladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA Nº 30/2018
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 4005/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA DE LOURDES GERMANO, matrícula nº 5284, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23 de Março de 2018.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 15 de Março de 2018.
Janete CelanoValladão
Presidente

PORTARIA Nº 31/2018
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 87/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SUELY ANDRADE DA SILVA, matrículas nº 1352/6155, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de Abril de 2018.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 15 de Março de 2018.
Janete CelanoValladão
Presidente

PORTARIA Nº 32/2018
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 406/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MADELON MENCARI FELIX, matrícula nº 7145, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23 de Março de 2018.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 15 de Março de 2018.
Janete CelanoValladão
Presidente

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica